

CONSIDERANDO o artigo 129, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que incumbe ao Ministério Público o Controle Externo da Atividade Policial, compreendido neste contexto a atividade do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução 164/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual preconiza que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, objetivando persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o caráter preventivo das medidas expostas na recomendação em tela a serem implementadas pelo Comando da Polícia Militar do Estado do Pará, objetivando a salvaguarda de interesses, direitos e bens tutelados pelo Ministério Público, conforme dispõe o art. 4º da Resolução 164/17 do CNMP;

CONSIDERANDO o art. 55 do Código de Processo Penal Militar tendo em atenção especial o resguardo das normas de hierarquia e disciplina como base das organizações das forças armadas, estendido às forças auxiliares;

CONSIDERANDO as disposições legais determinadas pelo Decreto 4615/23 que regulamenta a Lei nº 10826 de 22.12.2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros legais na abordagem policial aos caçadores, atiradores, e colecionadores de armas de fogo doravante denominados pela sigla CAC objetivando a tutela jurídica dos mesmos e dos policiais militares;

CONSIDERANDO os depoimentos prestados por Oficiais da Polícia Militar e do representante da categoria dos CACs no procedimento nº 003/2023 2ª PJM;

RECOMENDO A VOSSA EXCELENCIA: Que seja publicado em Boletim Geral a presente Recomendação objetivando adotar todas as medidas cabíveis para que todo efetivo da Polícia Militar observe o disposto no art. 18, XXXIX da Lei nº 6833 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará) assegurando tratamento urbano, cordial e educado aos CACs;

Que os únicos documentos a serem exigidos pelos policiais militares aos CACs quando transportarem armas de fogo do acervo devidamente desmuniçadas são a Guia de Tráfego, (GT), Certificado de Registro de Armar de Fogo (CRAF), e o Certificado de Registro (CR) emitidos pela autoridade competente caracterizando crime militar a exigência de documentação não prevista em Lei

Que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, resposta por escrito a esta recomendação, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 057/06 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como seja a presente recomendação publicada em Boletim Geral da corporação.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA 2º Promotor de Justiça Militar do Ministério Público do Estado do Pará

Belém/PA, 21 de setembro de 2023.

Protocolo: 990393**EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO****PORTARIA N.º 009/2023-MPPA/PJEC. Ref.: 000239-177/2023**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ELDERADO DOS CARAJÁS torna público a instauração do Procedimento Administrativo N.º 000239-177/2023, que se encontra à disposição na Rua Oziel Carneiro, s/nº, Km 02, bairro Centro, Prédio do Fórum, Município de Eldorado dos Carajás/PA.

Data da Instauração: 21/09/2023.

Instaurante: Promotora de Justiça de Eldorado dos Carajás

OLIVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA - Promotora de Justiça

Objeto: acompanhar a situação do idoso Sr. Ismael Vieira de Santana.

Protocolo: 990400**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2023.**

Partícipes: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ), por intermédio da Diretoria-Geral, CNPJ/MF nº 05.470.347/0001-11 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.960/0001-58.

Objeto: A articulação, interação e conjugação de esforços entre as partes cooperadas e, em especial, o estabelecimento de mecanismos de atuação com a finalidade de subsidiar a atuação do MPPA na fiscalização dos recursos públicos estaduais e municipais referentes a cadastros de proprietários e de propriedades rurais no Estado do Pará, cadastro de posse e de guias de trânsito de animais registrados, informações sobre comércio de vacinas, inclusive contra a Febre Aftosa, registro de vacinações, movimentação de animais e outras informações, bem como o acesso a dados das fiscalizações em propriedades rurais, e demais atividades correlatas, mediante o compartilhamento de dados com o fito de auxiliar e subsidiar as investigações desenvolvidas pelo MPPA na prevenção e repressão de infrações, assim como na auxiliar a atuação desenvolvida pela ADEPARÁ.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura aposta.

Ordenador responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 990416**PORTARIA Nº 20/2023 – MP/2º PJDM**

Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2023.00001997-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por sua 2ª Promotora de Justiça Distrital, com fulcro no art. 129, II, da Constituição Federal, C/C o art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 2º, § 6º c/c 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da Notícia de Fato SAJ nº 01.2023.00004368-6, com o fim específico de “acompanhar as medidas tomadas pela polícia judiciária na persecução penal referente aos fatos relatados pela Qualicorp Administradora de Benefícios S/A, de atos praticados por Joyce das Neves de Sousa e Antony Fernando das Neves de Sousa”.

Mosqueiro, 21 de setembro de 2023.

NAYARA SANTOS NEGRÃO Promotora de Justiça da 2ª PJ de Mosqueiro/PA (PORTARIA 0148/2021-MP/SUB-IJ)

Protocolo: 990433**Extrato de PORTARIA do Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000365-0– MP/2ªPJ/DPP/MA.**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000365-0.

Informa que os termos da PORTARIA já estão disponíveis no Portal de Consultas deste Órgão Ministerial na internet, podendo ser acessado pelo SAJ. PORTARIA nº 016/2023

Interessado: 2ªPJ/DPP/MA.

Data de Instauração: 12/09/2023

Objeto: Possíveis irregularidades no âmbito do Hospital de Pronto Socorro Municipal Dr. Mário Pinotti (HPSM da 14 de Março), perpetradas pela Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, em razão da atual política de terceirização adotada, especificamente em relação à retirada do tomógrafo próprio do HPSM, por falta de manutenção, sendo contratada uma empresa terceirizada de serviços de imagem, com custo elevado.

Investigado: Secretaria Municipal de Saúde - SESMA

Promotor Dr. JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS.

Protocolo: 990422**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Inexigibilidade: 03/2023**

Data: 09/08/2023

Objeto: AUTORIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE REGISTRO DE PONTO

Fundamento Legal: art. 25, I da Lei nº 8.666/93

Valor global estimado: R\$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.1495.8766.339039.17

Fonte: 01500.000001

Contratada: F MATTOS DA CUNHA JUNIOR

CNPJ nº: 15299696000176

Ordenadora: Elisabeth Massoud Salame da Silva - Procuradora Geral - MPCM/PA

Protocolo: 990469**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO****Nota de empenho nº 2023.380101NE000369**

Valor Global: R\$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Data: 09/08/2023

Objeto: AUTORIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE REGISTRO DE PONTO

Inexigibilidade nº: 03/2023/MPCM/PA

Unidade Orçamentária: 38101

Programa de Trabalho: 0112214958766

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 1500.000001

Contratada: F MATTOS DA CUNHA JUNIOR

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS CEP: 66000-000

CNPJ nº 15299696000176

Ordenadora: Elisabeth Massoud Salame da Silva - Procuradora Geral - MPCM/PA

Protocolo: 990472